



B9-0165/2024

8.3.2024

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência de uma declaração do Vice-Presidente da Comissão / Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança

nos termos do artigo 132.º, n.º 2, do Regimento

sobre laços mais estreitos entre a UE e a Arménia e a necessidade de um acordo de paz entre o Azerbaijão e a Arménia (2024/2580(RSP))

Andrey Kovatchev, Željana Zovko, Michael Gahler, Rasa Juknevičienė, Andrius Kubilius, Isabel Wiseler-Lima, François-Xavier Bellamy, Anja Haga, Miriam Lexmann, Lukas Mandl, Sara Skyttedal, Michaela Šojdrová, Tom Vandenkendelaere, Tomáš Zdechovský
em nome do Grupo PPE

B9-0165/2024

Resolução do Parlamento Europeu sobre laços mais estreitos entre a UE e a Arménia e a necessidade de um acordo de paz entre o Azerbaijão e a Arménia (2024/2580(RSP))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a Arménia, o Azerbaijão e a situação no Alto Carabaque,
 - Tendo em conta a Carta das Nações Unidas, a Ata Final de Helsínquia e a Declaração de Alma-Ata, de 21 de dezembro de 1991,
 - Tendo em conta o Acordo de Parceria abrangente e reforçado entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Arménia, por outro¹, que entrou plenamente em vigor em 1 de março de 2021,
 - Tendo em conta o discurso proferido pelo primeiro-ministro da Arménia, Nikol Pashinyan, perante o Parlamento Europeu, na sua sessão plenária de 17 de outubro de 2023,
 - Tendo em conta as conclusões do segundo diálogo político e de segurança de alto nível entre a União e a Arménia, de 15 de novembro de 2023,
 - Tendo em conta que a Arménia se tornou um Estado parte no Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (TPI) em 1 de fevereiro de 2024,
 - Tendo em conta o relatório, de 12 de fevereiro de 2024, sobre a execução da parceria com a Arménia,
 - Tendo em conta a quinta reunião do Conselho de Parceria UE-Arménia, de 13 de fevereiro de 2024,
 - Tendo em conta o artigo 132.º, n.º 2, do seu Regimento,
- A. Considerando que, em 17 de outubro de 2023, no discurso que proferiu perante o Parlamento Europeu, o primeiro-ministro da Arménia, Nikol Pashinyan, advogou a adoção de um compromisso conjunto capaz de fortalecer as relações entre a UE e a Arménia e sublinhou que a República da Arménia está disposta a aproximar-se da União Europeia, na medida em que a União Europeia o considere possível;
- B. Considerando que o Conselho Europeu de 26 e 27 de outubro convidou o Alto Representante da União Europeia para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e a Comissão a apresentarem opções sobre a melhor forma de reforçar as relações UE-Arménia em todas as suas dimensões; que o Conselho dos Negócios Estrangeiros de 13 de novembro de 2023 deu luz verde à identificação de novas

¹ [JOL 23 de 26.1.2018, p. 4.](#)

medidas de apoio; que uma missão conjunta para recolha de informações do Serviço Europeu para a Ação Externa e da Comissão à Arménia, na semana de 27 de novembro de 2023, confirmou a ambição partilhada por ambas as partes de reforçar a cooperação, incluindo uma cooperação mais estreita em novos domínios, como a segurança e a defesa, e de intensificar a cooperação setorial;

- C. Considerando que as relações entre a UE e a Arménia se alicerçam em valores comuns como a democracia, o Estado de direito, os direitos humanos e as liberdades fundamentais, a cooperação regional e uma participação ativa no quadro da Parceria Oriental, tendo em vista contribuir para a cooperação e a estabilidade regionais;
- D. Considerando que, na sequência da Revolução de Veludo de 2018, a Arménia tem vindo a levar a cabo reformas constantes destinadas a reforçar a democracia, o sistema judicial e as instituições de luta contra a corrupção;
- E. Considerando que, sob a liderança do primeiro-ministro Nikol Pashinyan, a Arménia tem vindo a dar resposta à instabilidade do seu ambiente de segurança, à sua desvantagem militar em relação ao Azerbaijão e à sua aliança pouco fiável com a Rússia, suspendendo a sua participação na Organização do Tratado de Segurança Coletiva (OTSC), com o objetivo de procurar diminuir a sua dependência no plano da segurança em relação à Federação da Rússia e de incluir novos intervenientes na sua estratégia de segurança, nomeadamente através do reforço da cooperação militar com a França, a Grécia e outros Estados-Membros da UE;
- F. Considerando que a Federação da Rússia procura enfraquecer a legitimidade democrática da Arménia, lançar o caos e desestabilizar o país através de campanhas de desinformação, e tem tirado partido da fragilidade militar da Arménia no conflito com o Azerbaijão;
- G. Considerando que a economia arménia continua a estar largamente dependente da Rússia, em particular no setor estratégico da energia; que o primeiro-ministro Nikol Pashinyan pediu o aumento da assistência a título do Plano Económico e de Investimento da UE; que, até à data, o Plano Económico e de Investimento mobilizou cerca de 500 milhões de EUR em investimentos intersetoriais;
- H. Considerando que uma nova Agenda de Parceria UE-Arménia, acordada na quinta reunião do Conselho de Parceria UE-Arménia, dará prioridade ao reforço da resiliência do país e à diversificação da sua economia, ao reforço da cooperação em matéria de segurança e ao aumento do investimento enquanto elementos-chave da cooperação económica;
- I. Considerando que, em setembro de 2023, o Azerbaijão, após um bloqueio de nove meses do corredor de Lachin, assumiu pela força o controlo das restantes partes do Alto Carabaque; que cerca de 140 000 arménios tiveram de fugir do território, o que significa que a população arménia do Alto Carabaque, que aí vivia há séculos, desapareceu quase por completo; que tal pode constituir uma limpeza étnica; que a República do Artsakh, não reconhecida, deixou de existir em 1 de janeiro de 2024, após a sua dissolução ter sido decidida sob coação pelas suas autoridades;
- J. Considerando que a Arménia e o Azerbaijão encetaram negociações diretas relativas a

um eventual acordo de paz, que poderá abrir um novo capítulo nas relações bilaterais; que persiste desacordo sobre questões relacionadas com a delimitação e a demarcação da fronteira, bem como sobre as modalidades práticas das ligações de transporte entre o Azerbaijão propriamente dito e o seu exclave de Nakhichevan;

- K. Considerando que no Alto Carabaque existem numerosas igrejas, mesquitas, cruzeiros de pedra e cemitérios; que, após danos consideráveis e deliberados causados pelo Azerbaijão ao património cultural arménio durante a guerra de 2020, o Tribunal Internacional de Justiça (TIJ) indicou, no seu despacho de 7 de dezembro de 2021², que o Azerbaijão deve tomar todas as medidas necessárias para prevenir e punir os atos de vandalismo e de profanação que afetem o património cultural arménio, incluindo, entre outros, igrejas e outros locais de culto, monumentos, marcos, cemitérios e artefactos;
- L. Considerando que os dirigentes do Azerbaijão continuam a fazer declarações irredentistas relativamente ao território soberano da Arménia; que o exército do Azerbaijão continua a ocupar cerca de 170 km² do território soberano da Arménia;;
- M. Considerando que a missão civil da Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD) da União Europeia na Arménia (EUMA) foi destacada em fevereiro de 2023, com um mandato para acompanhar a evolução da situação na fronteira entre a Arménia e o Azerbaijão e para prestar informações sobre a situação; que a EUMA só está autorizada a operar no lado arménio da fronteira, uma vez que o Azerbaijão não autoriza que a missão esteja presente no seu lado da fronteira;
1. Reconhece e saúda o facto de as autoridades arménias terem sublinhado fortemente o seu desejo de reforçar as relações com a União Europeia e de lhes atribuir prioridade; considera que a União Europeia deve responder de modo afirmativo e tirar pleno partido desta potencial mudança geopolítica;
 2. Incentiva a Comissão e os Estados-Membros a começarem a trabalhar num roteiro que permita lograr uma melhoria ambiciosa das relações da UE com a Arménia; considera que, nas atuais circunstâncias, o Acordo de Parceria abrangente e reforçado é inadequado e não está à altura do seu potencial político; considera que a experiência decorrente dos Acordos de Associação (AA)/Zonas de Comércio Livre Abrangente e Aprofundado (ZCLAA) com a Ucrânia, a Geórgia e a República da Moldávia deve constituir uma base adequada, em particular no que se refere a uma integração setorial gradual no mercado único, que deverá trazer benefícios concretos à escala microeconómica e macroeconómica para a Arménia; congratula-se com a nova Agenda de Parceria UE-Arménia;
 3. Está convicto de que a Ucrânia tem uma perspetiva europeia nos termos do artigo 49.º do Tratado da União Europeia e pode pedir a adesão à União Europeia, desde que observe os critérios de Copenhaga e os princípios da democracia, respeite as liberdades fundamentais e os direitos humanos e das minorias e salvaguarde o Estado de Direito; insta a UE a estudar as possibilidades de conceder o estatuto de país candidato à

² Despacho do Tribunal Internacional de Justiça, de 7 de dezembro de 2021, relativo ao pedido de indicação das disposições transitórias de aplicação da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (Arménia contra Azerbaijão).

Arménia e a prestar-lhe o apoio necessário para o efeito;

4. Destaca onexo existente entre o processo de integração gradual da Arménia na UE e a melhoria das perspetivas de uma paz duradoura no Cáucaso Meridional e de desbloqueamento do potencial de desenvolvimento de toda a região;
5. Reconhece que a Federação da Rússia continua a exercer uma forte influência na economia arménia, o que torna a Arménia vulnerável à ameaça de sanções pela Federação da Rússia para a castigar pelas suas escolhas políticas e estratégicas independentes; considera que a UE deve estar preparada para prestar assistência rápida à Arménia, a fim de atenuar as consequências negativas de tais medidas hostis;
6. Incentiva vivamente a Comissão e os Estados-Membros a aproveitarem o ensejo e a tirarem partido da dinâmica para desenvolver um programa de parceria individualizado para a integração política e socioeconómica gradual da Arménia na UE, acompanhado de um plano de ação especial com um roteiro destinado a ajudar a Arménia a reduzir a sua dependência comercial em relação à Federação da Rússia e a rever as atuais prioridades da parceria, a fim de acelerar a aproximação da legislação da Arménia ao acervo comunitário;
7. Reconhece a necessidade urgente de reforçar a cooperação entre a UE e a Arménia no domínio da segurança e da defesa; apoia firmemente as aspirações da Arménia de tirar partido do apoio militar prestado através do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz; regista o valor acrescentado dos diálogos políticos e de segurança regulares entre a UE e a Arménia enquanto plataforma global para todas as questões relacionadas com a segurança; preconiza o lançamento de um inquérito para avaliação das ameaças híbridas, que ajudará a Arménia a identificar as principais vulnerabilidades e a gizar soluções específicas; solicita que a Arménia seja convidada a participar nas missões e operações da PCSD da UE;
8. Solicita que a UE preste assistência técnica às instituições reguladoras nacionais da Arménia, designadamente nos domínios do mercado único, da concorrência e da promoção do investimento, bem como aos laboratórios fitossanitários da Arménia para que estes possam verificar eficazmente a qualidade dos produtos agrícolas destinados à exportação para a UE; solicita, além disso, que sejam concedidas novas subvenções e empréstimos da UE para apoiar o crescimento económico e as reformas na Arménia, acompanhados de uma maior intensificação do plano económico e de investimento e das suas iniciativas emblemáticas, e solicita a promoção da ligação da Arménia aos cabos submarinos de eletricidade e Internet no mar Negro e a concessão de apoio ao Comité da Aviação Civil arménio para que este introduza as melhorias necessárias para retirar o país da lista negra da UE;
9. Reconhece o potencial inexplorado dos contactos diretos entre as populações da UE e da Arménia; solicita que os progressos alcançados pela Arménia na aplicação dos acordos sobre a facilitação de vistos e a readmissão sejam reconhecidos; entende que chegou o momento de lançar um diálogo sobre a liberalização do regime de vistos com a Arménia;
10. Congratula-se com a celebração do acordo entre a UE e a República da Arménia, que permitirá a transferência de dados pessoais operacionais entre a Eurojust e as

autoridades competentes da Arménia no âmbito da cooperação judiciária em matéria penal; sublinha a importância de continuar a aprofundar a cooperação entre a UE e a Arménia na luta contra a criminalidade e o terrorismo e na proteção da segurança da União para benefício mútuo;

11. Manifesta o seu apoio às atividades da EUMA e sublinha o importante papel que esta missão desempenha; solicita que o seu mandato seja prorrogado para além de 2025 e que os seus efetivos sejam reforçados; reitera a sua decepção com o facto de o Azerbaijão não autorizar que a missão opere no seu lado da fronteira;
12. Sublinha que a UE deve estar pronta a impor sanções a pessoas e entidades que ameacem a soberania, a independência e a integridade territorial da Arménia, caso se realizem operações militares das forças armadas do Azerbaijão contra o território soberano da Arménia;
13. Apela às autoridades do Azerbaijão para que viabilizem o regresso seguro da população arménia ao Alto Carabaque, ofereçam garantias sólidas de proteção dos seus direitos e dos seus bens e se abstenham de brandir uma retórica inflamatória que possa incitar à discriminação dos arménios; recorda às autoridades do Azerbaijão que o direito de regressar a casa é um preceito fundamental do direito internacional em matéria de direitos humanos;
14. Reitera a sua condenação das incursões militares do Azerbaijão no território internacionalmente reconhecido da Arménia e da ocupação em curso de algumas partes desse território; reitera o seu pedido de retirada das tropas do Azerbaijão da totalidade do território soberano da Arménia; rejeita e lamenta vivamente as declarações irredentistas e inflamatórias do presidente do Azerbaijão e de outros funcionários azerbaijanos que ameaçam a integridade territorial e a soberania da Arménia, incluindo as declarações relacionadas com a exigência de criação do corredor extraterritorial para ligar o Azerbaijão ao seu exclave de Nakhichevan; desaconselha vivamente o Azerbaijão de se lançar numa operação militar contra a Arménia propriamente dita;
15. Reitera o apoio inequívoco da União Europeia à soberania, à integridade territorial e à inviolabilidade das fronteiras da Arménia; apoia firmemente a normalização das relações entre a Arménia e o Azerbaijão com base nos princípios do reconhecimento mútuo da integridade territorial e da inviolabilidade das fronteiras com base na Declaração de Almaty de 1991, na delimitação das fronteiras com base nos mapas pertinentes do Estado-Maior da URSS fornecidos a ambas as partes e no levantamento do bloqueio da comunicação regional baseada no respeito pela soberania e jurisdição de ambos os países, com base na reciprocidade e na igualdade;
16. Incentiva a Arménia e o Azerbaijão a realizarem progressos nas negociações relativas a um tratado de paz; considera que este acordo deve ser negociado de boa-fé e basear-se no reconhecimento da soberania, da integridade territorial e da renúncia ao uso da força; recorda a importância crucial de concluir o processo de delimitação e demarcação das fronteiras como condição prévia a um futuro acordo de paz duradouro;
17. Manifesta viva preocupação com a incapacidade de preservar o património cultural, religioso e histórico da população arménia do Alto Carabaque, em violação do despacho do TIJ de 7 de dezembro de 2021; condena todos os casos de destruição, vandalismo e

profanação de todos esses sítios que são testemunho da presença secular da Arménia no Alto Carabaque; insta as autoridades do Azerbaijão a preservarem, protegerem e promoverem o rico e diversificado património da região;

18. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, ao Presidente, Governo e Parlamento da República da Arménia, ao Presidente, Governo e Parlamento da República do Azerbaijão, à Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa, às Nações Unidas e ao Conselho da Europa.